

**RESOLUÇÃO COEMA Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
(DOE 20/12/11)**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art. 2º do Decreto Estadual n.º 23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº 5321/2011 – DICOP/GECON, referente ao projeto de ampliação para uma Usina Termelétrica - UTE Fortaleza Endesa II, de interesse da Central Geradora Termelétrica Fortaleza S/A, no Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, município de Caucaia, Estado do Ceará, aprovado na 45ª Reunião Extraordinária do COEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA